

ACTA DA 7ª REUNIÃO DO JÚRI

**ATA DE APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE 2 TÉCNICOS DE INFORMÁTICA
- DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

Ao segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, com a presença de Paulo Jorge Anes Andrade Silva, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, na qualidade de presidente, dos vogais efetivos Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe Divisão Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional e Nuno Miguel Silva Heitor Marques Pinho, Especialista de Informática, a fim de deliberar sobre a classificação a atribuir aos candidatos e estabelecer a respetiva ordenação, conforme tabelas abaixo indicadas:

Nome	Prova Conhecimentos (PC)	Avaliação Psicológica (AP)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final (CF)
Carlos Alberto da Silva Meneses	15,7	16	12	14,67
Carlos Jorge da Silva Pinho	15	16	12	14,35
Eduardo João Marques de Pinho Teixeira	14,6	20	12	15,17
Fábio Pereira e Silva	14,6	16	12	14,17
João Tiago de Almeida Santana Fonseca	15	16	12	14,35
José Eduardo Meireles Moreira	13,8	16	20	16,21
Nelson Guilherme Marques Póvoa Grilo	16,7	16	16	16,32
Paulo Miguel de Barros Pereira	17,8	16	12	15,61
Pedro Costa Pinheiro de Araújo Jorge	18,5	20	16	18,13

Da submissão dos candidatos a cada um dos métodos de seleção anteriormente mencionados, resulta a seguinte lista unitária de classificação final:



	Nome	Classificação Final (CF)
1	Pedro Costa Pinheiro de Araújo Jorge	18,13
2	Nelson Guilherme Marques Póvoa Grilo	16,32
3	José Eduardo Meireles Moreira	16,21
4	Paulo Miguel de Barros Pereira	15,61
5	Eduardo João Marques de Pinho Teixeira	15,17
6	Carlos Alberto da Silva Meneses	14,67
7	Carlos Jorge da Silva Pinho	14,35*
8	João Tiago de Almeida Santana Fonseca	14,35*
9	Fábio Pereira e Silva	14,17

* Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na versão atualizada). Subsistindo o empate, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de idade, conforme descrito na Ata de Critérios.

Mais deliberou o júri promover a notificação dos candidatos por carta, da classificação provisória no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme estipulado no Código de Procedimento Administrativo (CPA), em vigor, que dispõem de 10 (dez) dias úteis, para querendo, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

O Júri